



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROCESSO Nº. 009/2016.

DISPENSA Nº. 001/2016.

1- DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE OBRA E REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS DEPENDÊNCIAS PRÉDIO SEDE DA CMA, PARA CORRIGIR SOBRE TENSÃO ELÉTRICA, CURTOS CIRCUITOS FREQUENTES, PROVOCANDO DESTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, ASSIM COMODE INFORMATICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE FORÇA/ATERRAMENTO, CABEAMENTO, PONTOS E ACESSÓRIOS ELETRICOS, FORNECENDO PARA TANTO O MATERIAL E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE OS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICOS PRÉ EXISTENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES, MENSURADOS APÓS VISITA TECNICA.

2- DA CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA (PA), com sede na Av. D. Pedro II, 1415, Centro, Abaetetuba(PA), inscrita no CNPJ(MF): 04.363.065/0001-52, representada por seu Vereador Presidente Sr. Aluísio Monteiro Correa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o nº. 126.669.122-72doravante, denominado de **CONTRATANTE**.

3- DA CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

M A G BARRETO SERVIÇOS EM GERAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.862.971/0001-20, com sede na Passagem Presidente Ernesto Geisel, 41, Lote Tóquio, Coqueiro, Ananindeua(PA), CEP: 67.130-670, doravante denominada **CONTRATADA**.

4- DA JUSTIFICATIVA:

Atribui-se a dispensa de licitação, efetuando-se a contratação direta em razão de que os serviços expostos no objeto do presente processo devem em razão da ocorrência de seguidos curto circuito, danificando aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, malhas, pontos elétricos, serviços em execução, além de interromper ocasionalmente expedientes e sessões legislativas.

De início, há de ressaltar que, ao tratar da contratação a ser realizada pela Administração Pública, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de realização de processo licitatório. Esta é a regra. Contudo em face à sua rigidez formal, que lhe é imposta pelas normas, torna-se por vezes incompatível com a situação real, como por exemplo, nesta situação que requer contratação de forma emergencial, tendo em vista os danos que foram evitados com a agilidade na contratação dos serviços.

Assim sendo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra geral do procedimento licitatório.

5- DO VALOR: R\$ 14.695,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Segue anexo, Mapa comparativo de preços, bem como os orçamentos de empresas distintas e demais informações necessárias.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

6- DA ALTERAÇÃO:

O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93 1993.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária

-CAMARA MUNICIPAL: 0101

-Função Programática: Nº.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

-Elemento de Despesas: Nº.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

-FONTE DE RECURSO – DUODÉCIMO

9- DA FUNDAMENTO LEGAL: da Lei Nº 8.666/93, Artigo 24 – *É dispensável a licitação:*

- Art. 24, I

- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

- Art. 24, IV



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações/direito da contratante sem prejuízo às demais cláusulas

Contratuais:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a Advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Abaetetuba, além da declaração de inidoneidade;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

Constituem obrigações / direitos da contratada sem prejuízo às demais cláusulas

Contratuais:

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações conforme pactuado no presente Contrato;
- Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;
- A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto licitado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos após realizado o serviço.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- Executar o objeto, com registro junto ao CREA/PA e com a devida ART, sendo executados rigorosamente de acordo com os critérios e padrões da ABNT e das normas técnicas vigentes da concessionária de energia elétrica CELPA/PA e do Corpo de Bombeiros/PA, além de atender todos os requisitos da NR-10.

11 - FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO BEM

- Fica a CONTRATADA ciente de que nos serviços executados já estão inclusos todas as despesas com matérias, mão de obra, frete, estadia e demais despesas que vierem a acontecer.

Abaetetuba(PA), 18 de Julho de 2016.

Jofre Antônio Bitencourt Quaresma
Presidente da CPL

Ratifico a DISPENSA do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Aluísio Monteiro Correa
Vereador Presidente da CMA

O presente Ato de Dispensa está em conformidade com Art.24, I, Lei nº.8.666 aprovado por esta Assessoria Jurídica .

Em 18/07/2016.

OAB/PA Nº 6908
Assessor Jurídico